



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA TSE Nº 03/2026
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será rescindida tão logo seja formalizado o novo ajuste em trâmite no Procedimento Administrativo nº 2022.00.000013229-8.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o escopo de atender a necessidade de prover manutenção e conservação para as instalações e equipamentos que compõe os Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do TSE.

2.2. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3410692.

2.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Valor Global			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços especializados de manutenção nos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico, composto por chuveiros automáticos, hidrantes e mangotes, portas corta-fogo.	mês	12
	Fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos de reposição, sob demanda, com pagamento por reembolso, conforme Tópico 3.2 desse Termo de Referência.	anual	1

3.1.1. As licitantes deverão ofertar os preços para os serviços conforme Modelo de Proposta - Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.1.2. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.2.1. Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com o fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos conforme condições e especificações, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.2.2. A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global em relação aos serviços ordinários.

3.1.2.3. A proposta será global para o fim de contratação seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I-I - Modelo de Proposta.

3.1.2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, fretes, equipamentos, peças, ferramentas, mão de obra, custos administrativos, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

3.1.2.5. O custo para a execução de quaisquer serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência estará incluído no preço mensal do contrato de manutenção, mesmo que o serviço seja realizado em período noturno, sábados, domingos ou feriados. Não será pago qualquer valor de hora de serviço adicional para execução de serviços de manutenção, inclusive o fornecimento e a instalação de materiais. Mesmo a instalação das peças e componentes que não fazem parte da cobertura contratual deverá correr por conta da Contratada, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de

preços unitários.

3.1.2.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.1.3.5.1. Aos Decretos 21.361/2000, 23.015/2002, 23.154/2002 e à Normas Técnicas 004/2000 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

3.1.3.5.2. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;

3.1.3.5.3. Às prescrições dos fabricantes;

3.1.3.5.4. Às ABNT NBR 5626:2000, 16400:2015, 11742:2018, 12779:09, 16820:2020 e 13714:2000.

3.2. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.2.1. Caso necessária a substituição de alguma peça/componente, ressalvados os insumos necessário nas manutenções do item 3.4 deste Termo de Referência, a contratada deverá comunicar à fiscalização, indicando as especificações, quantidades, justificativas e urgência para substituição.

3.2.1.1. Quando não constar o material em estoque do TSE, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do fiscal, relatório técnico para a aquisição das peças, acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, o qual deverá ser previamente analisado e autorizado pela fiscalização técnica.

3.2.1.2. A Contratada será responsável pela aquisição, observado o preço mais vantajoso, sendo posteriormente reembolsada pelo TSE, a título de ressarcimento, até o limite de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por ano de vigência do contrato.

3.2.1.3. Deverá ser observado o saldo contratual disponível, de acordo com o limite previsto no item 3.2.1.2. acima, previamente à solicitação e autorização da aquisição.

3.2.2. A substituição das peças deverá seguir os parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.2.3. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na reposição dar-se-á por meio da nota fiscal de aquisição.

3.2.3.1. A Contratada deverá empregar no serviço de reposição peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, sendo vedado, sob qualquer justificativa, o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou usados.

3.2.3.2. As peças deverão vir acompanhadas da garantia do fabricante, período em que, caso a peça apresente defeito, a Contratada será responsável pela execução da garantia junto ao fabricante.

3.2.3.3. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.2.4. A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrega/aquisição e substituição das peças, componentes e/ou suprimentos produzidos no Brasil ou 30 (trinta) dias úteis para peças, componentes e/ou suprimentos importados, contados a partir da autorização da fiscalização.

3.2.4.1. Caso, por questões de mercado, o cumprimento dos prazos não seja possível, a contratada deverá registrar os prazos estimados no relatório previsto no item 3.2.1.1., acrescidos de documentação comprobatória que os justifiquem, para avaliação da fiscalização.

3.2.5. Para a composição do processo de reembolso a contratada deverá apresentar:

a) Relatório circunstanciado indicando o(s) equipamento(s), o(s) defeito(s), as peças necessárias(s) e os custo(s) de aquisição para execução do reparo, com a respectiva autorização do serviço pela fiscalização técnica;

b) Pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou justificativa plausível, caso não seja possível a obtenção de 3 (três) propostas comerciais;

c) Nota Fiscal de compra, considerando o menor orçamento;

d) Relatório Técnico conclusivo, aprovado pela Fiscalização Técnica, indicando os serviços realizados e o estado final de funcionamento do(s) equipamento(s).

3.2.5.1. Os documentos apresentados para fins de reembolso não poderão conter rasuras ou estar ilegíveis.

3.2.5.2. A contratada deverá requerer ao contratante o ressarcimento da(s)

aquisição(ões), limitando-se ao valor descrito no item 3.2.1.2. deste Termo de Referência.

3.2.6. O TSE deverá disponibilizar à contratada a(s) peça(s) para instalação/reparo do equipamento, caso a(s) tenha em estoque ou na hipótese de o valor da aquisição superar o saldo contratual.

3.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

3.3.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual.

3.3.2. O serviço será prestado de 8h às 18h nos imóveis do TSE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, em conformidade com o item 3.4.

3.3.2.1. A Sede do TSE está localizada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em terreno de 61.543,74m² de área, com área construída de 115.578m², constituída por:

3.3.2.1.1. Prédio Principal: 09 (nove) pavimentos com área aproximada de 3.600m² cada (2.700m² de salas de escritório), além de um nível térreo (pilotis) e um nível de cobertura que abriga as casas de máquinas de elevadores, reservatórios superiores, equipamentos do sistema de ar condicionado e o restaurante. O acesso principal a cada pavimento se dá por meio de uma torre de circulação vertical que comporta seis elevadores e escadas. Na torre também estão localizados os banheiros sociais. Cada pavimento da torre tem uma área de ~300m²;

3.3.2.1.2. Prédio Anexo: 01 pavimento térreo, com área aproximada de 9.500m², sendo 6.900m² de salas de escritório;

3.3.2.1.3. Complexo do Plenário e Auditórios: no nível do subsolo estão localizados o Museu, o Plenário (~240 lugares) e suas salas de apoio, um auditório de ~270 lugares e suas salas de apoio e dois outros auditórios de ~110 e ~55 lugares. Um grande foyer permite a circulação e o acesso a estes espaços;

3.3.2.1.4. Subsolo: composto pelo Depósito do Patrimônio (~1.000m²); Depósito de Urnas (~ 2.500m²); Depósito do Almoxarifado (~3.500m²); Arquivo (~1.000m²); Serviços gráficos; Área de Serviços Gerais; Central de Utilidades, composta de Subestação de Energia, Sala de Quadros Elétricos Gerais, Sala de Grupos Motor-Geradores, Reservatórios Inferiores (água potável e reuso), Sala de Bombas, Central de Esgoto a Vácuo e Central de Supervisão Predial; e Garagem para 1.236 veículos em dois níveis.

3.4. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.4.1. Os serviços objeto deste termo abrangem os seguintes sistemas, instalações ou atividades:

3.4.1.1. Sistema de Sprinklers;

3.4.1.2. Sistema de Hidrantes e Mangotes;

3.4.1.3. Portas Corta-Fogo.

3.4.2. A quantidade e especificação completa dos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do Tribunal Superior Eleitoral consta do Anexo I - VIII - Instalações Existentes.

3.4.3. As rotinas de manutenção têm característica exemplificativa, não excluindo do objeto do presente Termo de Referência os serviços não elencados neste Termo de Referência que contemplem similaridade com os descritos e que sejam necessários à correção ou operacionalidade dos sistemas e instalações envolvidas.

3.4.3.1. Envolvem os serviços relacionados à manutenção dos sistemas de sprinklers, hidrantes e mangotes e portas corta-fogo.

3.4.3.2. As rotinas de manutenção não descritas neste Termo de Referência, mas recomendadas no manual dos fabricantes, bem como nas normas técnicas pertinentes, no que couber, deverão ser rigorosamente executadas.

3.4.4. Os serviços ruidosos e/ou que interfiram nos serviços regulares das unidades do Tribunal deverão ser realizados preferencialmente no período matutino e poderão, a qualquer momento, ser interrompidos por ordem da FISCALIZAÇÃO.

3.4.5. Os Engenheiros Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, deverão manter visitas mensais às dependências do CONTRATANTE, para acompanhamento das atividades de manutenção. Ademais, estes devem prestar esclarecimentos técnicos à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado, durante a execução dos serviços.

3.4.6. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Relatório Técnico, subscrito pelo

Engenheiro ou Supervisor Técnico responsável, contendo os serviços efetuados, com indicação dos respectivos equipamentos envolvidos e condições operacionais dos sistemas, e dos chamados atendidos no mês, conforme item 3.4.10.

3.4.7. Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as atividades deverão ser supervisionadas e/ou executadas in loco por um Técnico de Segurança do Trabalho (CBO 3516-05).

3.4.8. As rotinas de manutenção consistirão, minimamente, na sua forma preventiva, em visitas mensais, iniciadas no mês de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e a cada mês subsequente durante toda a vigência do contrato, em horários previamente definidos de acordo com a conveniência do Tribunal e com duração suficiente para a execução das rotinas preventivas. Caso ocorra emergência em fins de semana, feriados ou fora do horário de expediente, o serviço deverá ser executado de imediato, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.8.1. Os serviços consistem no conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, instalações e acessórios, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais do fabricante e normas técnicas específicas, além do monitoramento constante das instalações e equipamentos buscando a identificação antecipada de problemas antes que se tornem sérios e reparando falhas potenciais com antecedência.

3.4.8.1.1. Os projetos e manuais do fabricante deverão ser entregues à CONTRATADA pela Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura (COSEN).

3.4.9. Será solicitado à CONTRATADA um cronograma de manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva com parada de equipamentos e as ações a serem realizadas em cada evento, segundo as ações previstas neste Termo.

3.4.9.1. O cronograma de manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da solicitação.

3.4.10. Em termos corretivos e emergenciais, consistirão nos serviços relacionados ao atendimento de abertura de chamados para manutenção. Serão abertos chamados sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e plena capacidade dos equipamentos e sistemas ou quando requeridos pela FISCALIZAÇÃO, compreendendo inclusive a substituição de componentes e peças, nos termos do item 3.2; retirada e recolocação de dispositivos a pedido da FISCALIZAÇÃO; além de ajustes e reparos nos equipamentos de acordo com as normas técnicas específicas e recomendações dos fabricantes.

3.4.10.1. Salvo determinação diversa da FISCALIZAÇÃO, o atendimento deverá ser iniciado, no máximo, na primeira hora de expediente do dia útil subsequente, contado da abertura do chamado.

3.4.10.1.1. Quando do contato telefônico ou recebimento de e-mail, a CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo próprio ou outro tipo de registro para acompanhamento do chamado. A este número de protocolo deverá estar vinculado ao menos a data e a hora de abertura do chamado e o defeito relatado.

3.4.11. O Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) envolve serviços relacionados à manutenção do sistema de proteção contra incêndio por chuveiro automático (sprinklers) compreendendo, inclusive, as bombas principais (4 unidades), bombas jockey (2 unidades), chaves de fluxo, pressostatos, tanques de expansão, conjunto de válvulas e registros, tubulação molhada sob pressão, quadros de comando e controle e visores de fluxo.

3.4.11.1. Além dos procedimentos e roteiro mínimo de manutenção previsto no Anexo C da norma ABNT NBR 10897/2014 – Versão corrigida: 2014, os serviços de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

3.4.11.1.1. Verificar o funcionamento dos registros;

3.4.11.1.2. Verificar conexões das bombas;

3.4.11.1.3. Verificar a presença de ruídos e vibrações anormais nas bombas;

3.4.11.1.4. Verificar o funcionamento das válvulas de retenção;

3.4.11.1.5. Verificar a existência de entradas de ar na tubulação de sucção;

3.4.11.1.6. Verificar o estado dos rolamentos das bombas;

3.4.11.1.7. Observar o superaquecimento dos fios e cabos de alimentação das bombas e verificar os terminais elétricos;

3.4.11.1.8. Limpar os quadros elétricos de comando e controle;

3.4.11.1.9. Trimestralmente, reapertar os terminais elétricos dos quadros;

3.4.11.1.10. Testar o funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização;

- 3.4.11.1.11.** Verificação do funcionamento dos pressostatos das bombas;
- 3.4.11.1.12.** Inspeccionar os instrumentos de medição (manômetros, pressostatos e chaves de fluxo);
- 3.4.11.1.13.** Drenar a câmara de ar dos chuveiros automáticos;
- 3.4.11.1.14.** Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
- 3.4.11.1.15.** Vistoriar os sprinklers para assegurar que estejam em boas condições, limpos isentos de poeira ou danos;
- 3.4.11.1.16.** Inspeccionar as tubulações dos chuveiros e seus suportes pendentes quanto a danos mecânicos e falta de aperto;
- 3.4.11.1.17.** Inspeccionar as conexões, tubulações e válvulas em busca de vazamentos. Reparar caso necessário;
- 3.4.11.1.18.** Verificar a normalidade do abastecimento d'água do sistema de chuveiros e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- 3.4.11.1.19.** Substituir quaisquer componentes do sistema, caso necessário.
- 3.4.12.** O Sistema de Hidrantes e Mangotes envolve os serviços relacionados à manutenção do sistema de proteção contra incêndio por hidrantes compreendendo, inclusive, as bombas principais (4 unidades), bombas jockey (2 unidades), chaves de fluxo, pressostatos, tanques de expansão, conjunto de válvulas e registros, tubulação molhada sob pressão, quadros de comando e controle e visores de fluxo.
- 3.4.12.1.** Além dos serviços preconizados na norma ABNT NBR 12779/2009, as ações de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
- 3.4.12.1.1.** Verificar o estado das caixas de incêndios, quanto à limpeza, pintura, vidro, fechaduras/puxadores, dobradiças e sinalização, além do livre acesso;
- 3.4.12.1.2.** Verificar o estado das mangueiras e seu enrolamento de acordo com as normas do CBMDF;
- 3.4.12.1.3.** Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e / ou gavetas, tais registros devem ser mantidos em condições de uso;
- 3.4.12.1.4.** Verificar as juntas de engate rápido, testando se as roscas não estão danificadas;
- 3.4.12.1.5.** Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso;
- 3.4.12.1.6.** Testar o funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização;
- 3.4.12.1.7.** Verificação do funcionamento dos pressostatos das bombas;
- 3.4.12.1.8.** Inspeccionar os instrumentos de medição (manômetros, pressostatos e chaves de fluxo);
- 3.4.12.1.9.** Testar todas as mangueiras, com a pressão recomendada pelas ABNT NBR 12779/2009;
- 3.4.12.1.10.** As mangueiras, após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes;
- 3.4.12.1.11.** Verificar conexões das bombas;
- 3.4.12.1.12.** Verificar a presença de ruídos e vibrações anormais nas bombas;
- 3.4.12.1.13.** Verificar o funcionamento das válvulas de retenção;
- 3.4.12.1.14.** Verificar a existência de entradas de ar na tubulação de sucção;
- 3.4.12.1.15.** Verificar o estado dos rolamentos das bombas;
- 3.4.12.1.16.** Observar o superaquecimento dos fios e cabos de alimentação das bombas e verificar os terminais elétricos;
- 3.4.12.1.17.** Limpar os quadros elétricos de comando e controle;
- 3.4.12.1.18.** Trimestralmente, reapertar os terminais elétricos dos quadros;
- 3.4.12.1.19.** Inspeccionar as conexões, tubulações e válvulas em busca de vazamentos. Reparar caso necessário;
- 3.4.12.1.20.** Verificar a normalidade do abastecimento d'água do sistema de hidrantes e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- 3.4.12.1.21.** Substituir quaisquer componentes do sistema, caso necessário;
- 3.4.13.** Portas corta-fogo, além dos serviços preconizados na norma ABNT NBR 11742/2018, as ações de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas

seguintes atividades:

3.4.13.1. Verificar o funcionamento automático e regular as dobradiças, puxadores, marcos, barras antipânico e demais ferragens para permitir perfeita vedação e operação das portas corta-fogo;

3.4.13.2. Limpar os alojadores de trincos, o piso e batentes, com remoção de resíduos;

3.4.13.3. Verificar se as folhas das portas corta-fogo estão devidamente fixadas, garantindo assim a função de proteção térmica;

3.4.13.4. Verificar o estado geral das portas, quanto à pintura e desgaste das partes móveis, reparando ou substituindo caso necessário;

3.4.13.5. É vedada ao usuário a utilização de pregos, parafusos e abertura de furos, na folha da porta, que podem alterar suas características gerais.

3.5. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

3.5.1. Os serviços serão objeto de medição de eficiência, por meio de Índice de Medição de Resultados (IMR), os quais serão analisados mensalmente, considerando o ano calendário, pela Fiscalização, para qualificar os trabalhos realizados.

3.5.2. Entende-se como Índice de Medição de Resultados (IMR) o ajuste escrito entre a Contratada e o Contratante que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, elaborado com o objetivo de garantir a prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, não se confundindo com aplicação de penalidade.

3.5.3. Trata-se, portanto, de procedimento destinado a alinhar o valor do contrato à qualidade do serviço prestado.

3.5.4. Sua implementação será realizada mediante a definição de situações que caracterizem os níveis de qualidade pactuados para o serviço, e atribuição de respectivos descontos sob a fatura mensal (glosas) na hipótese dos serviços não serem prestados na qualidade pactuada (quebra de IMR).

3.5.5. O Tribunal adotará os seguintes índices de medição de eficiência de serviços:

3.5.5.1. INDICADOR 01 - ÍNDICE DE CHAMADOS REINCIDENTES (ICR)

INDICADOR 01 - ÍNDICE DE CHAMADOS REINCIDENTES (ICR)	
Finalidade	Garantir, qualitativamente, a qualidade de manutenção preventiva realizada por meio da quantidade de chamados corretivos reincidentes.
Meta a cumprir	< 2 chamados reincidentes
Instrumento de medição	Planilha
Forma de acompanhamento	Por planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	IRM < 2; Onde: ICR = Índice de Chamados Reincidentes: mede o quantitativo de chamados reincidentes realizados no período de um mês. O índice será composto por chamados de qualquer natureza, desde que estes sejam relacionados à deficiência de execução/manutenção.
Início de vigência	A partir do 1º dia a contar da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	ICR ≤ 2 - Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção; 2 < ICR ≤ 3 - 1 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção; 3 < ICR ≤ 5 - 3% de glosa no valor mensal do serviço manutenção; 5 < ICR - 6 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção.
Sanções	5 < ICR ≤ 6 - aplicar Advertência; ICR > 7 - aplicar Advertência e Multa.
Observações	a) Será considerada Ordem de Serviço de manutenção corretiva executada originada de Rechamado Técnico aquela que for precedida por outra Ordem de Serviço de manutenção corretiva executada, em período inferior a 5 dias. b) Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador "MR" as Ordens de Serviço de manutenção corretiva executadas originadas de Rechamado Técnico cujo defeito seja erro de operação e/ou mau uso do operador.

3.6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.6.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.6.2.1.** Ofícios;
- 3.6.2.2.** Ordens de Serviço;
- 3.6.2.3.** Mensagens eletrônicas escritas (e-mail, Whatsapp oficial, etc);
- 3.6.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.6.2.5.** Termos de Recebimento;
- 3.6.2.6.** Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo I-II deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5 (cinco) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.2. O TRP será emitido com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.1.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II.

4.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.1.

4.1.5. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, **inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.**

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, **após** do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o

crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

4.2.2. O pagamento relativo às peças e componentes de reposição, quando houver, será efetuado por meio de reembolso, devendo a contratada solicitar o ressarcimento ao Tribunal, acompanhado da documentação prevista no item 3.2.5 deste Termo de Referência.

4.2.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.2.4. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.4.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.5. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.6. O pagamento devido à contratada observará eventuais reduções decorrente do não cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.7. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III deste Termo e **observado o disposto no item 3.6 deste Termo de Referência**.

5.1.4. A Contratada deverá designar como responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato, profissional(is) com graduação em Engenharia civil e elétrica, detentor(es) do acervo técnico exigido na habilitação para contratação. Este(s) profissional(is) deverá(ão) assumir a execução dos serviços, devendo visitar mensalmente os locais dos serviços, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

5.1.5. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). O prazo para apresentação das ART é de 1 (um) dia antes do início da execução do serviço.

5.1.5.1. Em atenção ao Art. 28 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, a ART registrada deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

5.1.5.2. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando sujeito ao prazo de execução e às sanções correlatas.

5.1.5.3. Na eventualidade da troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009) mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.1.6. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

- 5.1.7.** Realizar manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no item 3.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.8.** Repor materiais e peças, conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.1.9.** Manter o sistema sempre em funcionamento, ainda que com medidas paliativas, como empréstimo de equipamentos, até a resolução definitiva de eventuais defeitos e/ou falhas, ressalvada a hipótese de interrupção para manutenção preventiva de que trata o item 3.4.
- 5.1.10.** Realizar a transferência de conhecimentos quantos aos acessos, configurações e documentação do sistema, por ocasião do fim do contrato.
- 5.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.1.12.** Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- 5.1.13.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.14.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.15.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)** e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.16.** Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.
- 5.1.17.** Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA**, dentro desse prazo.
- 5.1.18.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na fase inicial de contratação.
- 5.1.18.1.** Verificadas irregularidades nas condições de qualificação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.1.19.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 5.1.20.** Apresentar ao fim de cada atendimento de chamado, no prazo máximo de 2 (dias) dia úteis, ordem de serviço descrevendo os serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento.
- 5.1.21.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.
- 5.1.22.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**
- 5.1.23.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.
- 5.1.24.** Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de

notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

5.1.24.1. O documento de que trata o item acima poderá ser entregue com os dados pessoais sensíveis anonimizados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.1.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.26. Assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo I-VII) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência (Anexo I-VI) por seus funcionários envolvidos na execução contratual.

5.1.26.1. A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.6. Realizar reunião inaugural entre a fiscalização e a contratada antes do início efetivo da prestação dos serviços, quando necessário.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o art. 94 da Lei 14.133/2021, e duração de 12 (doze) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)** da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente

contratação.

6.4. VISTORIA

6.4.1. O TSE facultará a realização de vistoria aos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, para fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.4.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 14h às 18h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelo e-mail spe@tse.jus.br pelo podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.4.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4.5. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:																															
Endereço:		Cidade:		CEP:																															
				Tel.:																															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">Tabela - Contratação com Valor Global</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição Sucinta do Serviço</th><th>Unidade de Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário mensal (R\$)</th><th>Valor Total anual (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Prestação de serviços especializados de manutenção nos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico, composto por chuveiros automáticos, hidrantes e mangotes, portas corta-fogo.</td><td>mês</td><td>12</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Verba para fornecimento de peças de reposição para pagamento por reembolso, conforme Tópico 3.2 desse Termo de Referência (2 das "Observações").</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):</td><td></td></tr></tbody></table>						Tabela - Contratação com Valor Global						Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)	1	Prestação de serviços especializados de manutenção nos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico, composto por chuveiros automáticos, hidrantes e mangotes, portas corta-fogo.	mês	12			Verba para fornecimento de peças de reposição para pagamento por reembolso, conforme Tópico 3.2 desse Termo de Referência (2 das "Observações").					50.000,00	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):					
Tabela - Contratação com Valor Global																																			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)																														
1	Prestação de serviços especializados de manutenção nos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico, composto por chuveiros automáticos, hidrantes e mangotes, portas corta-fogo.	mês	12																																
Verba para fornecimento de peças de reposição para pagamento por reembolso, conforme Tópico 3.2 desse Termo de Referência (2 das "Observações").					50.000,00																														
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):																																			
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação. ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço. iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.																																			
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias dias, contados da data de abertura do Pregão.																																			

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas

1) A proposta deverá ser apresentada com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

2) O valor indicado para fornecimento de peças mediante reembolso não deve ser alterado,

pois se trata de verba contratual fixa, nos termos do Tópico 3.2 do Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
1.1	A Contratada apresentou o Cronograma de Manutenção?			
1.2	A Contratada registrou o contrato no CREA e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?			
1.3	A Contratada fez a indicação do preposto?			
1.4	A Contratada forneceu à fiscalização relação nominal, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e ajustes no pagamento?			
2.2	A Contratada apresentou relatório técnico referente ao serviço prestado?			
2.3	A Contratada está cumprindo o Cronograma de Manutenção?			
3	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
3.1	A Contratada realizou a reposição de material e peças, conforme o item 3.2?			
3.2	A Contratada realizou as manutenções preventivas, conforme o item 3.4?			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
☐ RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
☐ NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade, (UF) , CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
	incluir quantas atribuições a mais forem necessárias ao caso concreto....
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br . 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 2.** Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1** advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2** multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3** impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1** nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 2.4.1** nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.** Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 3% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 5% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 10% sobre o valor total do item
5	Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato
6	Multa de 10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	2	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	3	Por dia	10 (dez) dias corridos
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	3	Por dia	5 (dias) corridos
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços em caso de problemas identificados durante a vigência da garantia.	4	Por dia	5 (cinco) dias corridos
6	Ultrapassar o limite mensal estipulado no Indicador "01" do Índice de Medição de Resultados estabelecido no Termo de Referência, para cada equipamento avaliado.	5	Por ocorrência	3 (três) ocorrências
7	Causar dano físico a terceiros, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência
8	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	3	Por ocorrência	3 (três) ocorrências
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências

- 4.** Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
- 4.1.** Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante

justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. Se a parte recebida do serviço não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o serviço indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes.

6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital de Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

10. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-V - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1. Será considerada compatível a prestação de serviço de manutenção em edificações com 2.000 sprinklers, com 50 hidrantes e 8 válvulas de governo e alarme (VGA).

1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto prestou(aram) serviços com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

1.2.1. Será considerado serviço compatível atestados dos profissionais abaixo listados e suas respectivas atribuições:

1.2.1.1. Engenheiro Eletricista: manutenção, instalação ou projetos de bombas de incêndio jockey e principal e respectivos quadros de comando e controle;

1.2.1.2. Engenheiro Civil: manutenção, instalação ou projetos de instalações hidrossanitárias de prevenção e combate a incêndio.

1.3. Comprovação de que faz parte do seu quadro técnico o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou, ainda, por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao ano-exercício em pauta.

2. Será admitido o somatório de atestados.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4. Conjuntamente com a proposta também deverão ser apresentados Certificado de Credenciamento (CRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), válido, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000 (CBMDF).

2. Habilitação Jurídica

2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Habilitação econômico-financeira

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual.

ANEXO I-VI

TERMO DE CIÊNCIA - EMPREGADO

TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VII

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato,

representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira - Subcláusula primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades

administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº ____/202__, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

ANEXO I-VIII INSTALAÇÕES EXISTENTES

Descrição Sumária dos Equipamentos do TSE	Unid.	Qtde.
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E SPRINKLERS		
TUBULAÇÕES DE AÇO-CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL		
Tubo de aço galvanizado, sem conexões sem costura Ø 25 mm (1")	m	33444
Tubo de aço galvanizado, sem conexões sem costura Ø 32 mm (1 1/4")	m	5136
Tubo de aço galvanizado, sem conexões sem costura Ø 40 mm (1 1/2")	m	1530
Tubo de aço galvanizado, sem conexões sem costura Ø 50 mm (2")	m	1380
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 65 (2 1/2")	m	3319
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 85 (3")	m	5794
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 100 (4")	m	2465
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 125 (5")	m	690
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 150 (6")	m	745
Tubo aço carbono preto SCH-40, sem costura Ø 200 (8")	m	778
CURVA		
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 63mm (2 1/2")	un	304
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 80mm (3")	un	88

Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100mm (4")	un	160
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125mm (5")	un	53
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150mm (6")	un	59
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 mm (8")	un	27
Curva de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda 45º Ø 125 mm (5")	un	3
COTOVELO		
Cotovelo 90 de ferro maleável galvanizado Ø 25 mm (1")	un	7749
Cotovelo 90 de ferro maleável galvanizado Ø 32 mm (1 1/4")	un	435
Cotovelo 90 de ferro maleável galvanizado Ø 40 mm (1 1/2")	un	134
Cotovelo 90 de ferro maleável galvanizado Ø 50 mm (2")	un	139
Cotovelo 90 de ferro maleável galvanizado Ø 63 mm (2 1/2")	un	190
TE		
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 25 mm (1")	un	2614
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 32 mm (1 1/4")	un	73
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 40 mm (1 1/2")	un	147
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 50 mm (2")	un	482
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 63 mm (2 1/2")	un	2
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 75 mm (3")	un	47
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 100 mm (4")	un	13
TÊ 90 de ferro maleável galvanizado Ø 80 mm (3")	un	1
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 65mm (2 1/2")	un	13
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 85 (3")	un	3
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 (4")	un	7
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 (5")	un	17
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150 (6")	un	26
TÊ de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200mm (8")	un	23
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 32 x 25 mm (1 1/4 x 1")	un	981
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 40 x 25 mm (1 1/2 x 1")	un	219
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 40 x 32 mm (1 1/2 x 1 1/4")	un	30
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 40 x 25 mm (1 1/2 x 1")	un	78
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 25 mm (2 x 1")	un	163
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 32 mm (2 x 1 1/4")	un	34
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 40 mm (2 x 1 1/2")	un	35
TÊ de redução de ferro maleável galvanizado Ø 32 x 25 mm (1 1/4 x 1")	un	39
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 80 x 50 mm (3 x 2")	un	695
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 80 x 65 mm (3 x 2 1/2")	un	133
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 x 50 mm (4 x 2")	un	681
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 x 65 mm (4 x 2 1/2")	un	2
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 x 80 mm (4 x 3")	un	17

TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 65 mm (5 x 21/2")	un	3
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 50 mm (5 x 2")	un	76
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 65 mm (5 x 21/2")	un	1
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 80 mm (5 x 3")	un	2
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 100 mm (5 x 4")	un	8
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150 x 100 mm (6 x 4")	un	33
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150 x 125 mm (6 x 5")	un	3
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 50 mm (8 x 2")	un	1
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 75 mm (8 x 3")	un	2
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 80 mm (8 x 3")	un	1
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 100 mm (8 x 4")	un	1
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 125 mm (8 x 5")	un	19
TÊ de redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 150 mm (8 x 6")	un	3
LUVA		
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 25 mm (1")	un	5574
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 32 mm (1 1/4")	un	856
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 40 mm (1 1/2")	un	255
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 50 mm (2")	un	171
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 63 mm (2 1/2")	un	230
Luva de ferro maleável galvanizado Ø 25 X 13 mm (1 X 1/2")	un	5564
BUCHA DE REDUÇÃO		
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 32 x 25 mm (1 1/4 x 1")	un	1277
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 40 x 25 mm (1 1/2 x 1")	un	350
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 40 x 32 mm (1 1/2 x 1 1/4")	un	260
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 25 mm (2 x 1")	un	452
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 32 mm (2 x 1 1/4")	un	426
Bucha de redução de ferro maleável galvanizado Ø 50 x 40 mm (2 x 1 1/2")	un	137
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 65 x 50 mm (2 1/2 x 2")	un	104
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 80 x 50 mm (3 x 2")	un	20
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 80 x 65 mm (3 x 21/2")	un	138

Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 x 80 mm (4 x 3")	un	70
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 100 x 65 mm (4 x 2 1/2")	un	5
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 65 mm (5 x 2 1/2")	un	11
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 125 x 100 mm (5 x 4")	un	63
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150 x 100 mm (6 x 4")	un	20
Redução aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 x 40 mm (8 x 1 1/2")	un	8
NIPLE DUPLO		
Niple de ferro maleável galvanizado sextavada Ø 63 mm (2 1/2")	un	189
UNIÃO		
União de ferro maleável galvanizado com assento cônico de bronze Ø 2 1/2"	un	189
União de ferro maleável galvanizado com assento cônico de bronze Ø 50 mm (2")	un	43
União de ferro maleável galvanizado com assento cônico de bronze Ø 1"	un	33
União de ferro maleável galvanizado com assento cônico de bronze Ø 1 1/4"	un	4
FLANGE		
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 150 mm (6")	un	48
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 200 mm (8")	un	44
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 3"	un	118
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 4"	un	92
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 5"	un	56
FLANGE de aço carbono lisa completo - Ø 2 1/2"	un	8
CAP		
Cap de ferro maleável galvanizado Ø 50 mm (2")	un	2
Cap de ferro maleável galvanizado Ø 75 mm (3")	un	8
Cap de ferro maleável galvanizado Ø 100 mm (4")	un	5
Cap de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 200 mm (8")	un	7
Cap de aço carbono preto SCH-40, biselado/solda Ø 150 mm (6")	un	6
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		
VÁLVULA GLOBO, GAVETA		
Válvula de gaveta flangeado, haste ascendente, Ø 200mm (8")	un	10
Válvula de gaveta flangeado, haste ascendente, Ø 150mm (6")	un	22
Válvula de gaveta flangeado, haste ascendente, Ø 125mm (5")	un	10
Válvula de gaveta flangeado, haste ascendente, Ø 100mm (4")	un	8
Válvula de gaveta em bronze, com haste externa ascendente, classe 150, 2"	un	4
Válvula de gaveta flangeado, haste ascendente, Ø 3"	un	4

Válvula de globo em bronze, assento em teflon, classe 150, 2"	un	34
Válvula de globo em bronze, assento em teflon, classe 150, 1 1/2"	un	2
Válvula de globo em bronze, assento em teflon, classe 150, 1"	un	36
VÁLVULA DE RETENÇÃO, PÉ COM CRIVO E OUTRAS		
Válvula de retenção vertical Flangeada Ø 80mm (3")	un	4
Válvula de retenção vertical Flangeada Ø 100 mm (4")	un	2
Válvula de retenção vertical Flangeada Ø 200 mm (8")	un	8
Válvula de pé com crivo flangeada Ø 150mm (6")	un	2
Válvula de retenção vertical Ø 1 1/2")	un	6
Válvula de retenção vertical Flangeada Ø 2 1/2"	un	2
HIDRANTES		
Hidrante de passeio para SPK/HID com caixa alvenaria c/ T-33, completo.	un	4
Caixa de incêndio 960x960x170mm, em chapa #14 pintada em vermelho e porta de vidro temperado	un	215
Mangueira de fibra sintetica e borracha vulcanizada Ø 1 1/2"x15m	un	430
Esguicho jato solido, requinte fixo Ø16mm	un	215
Cesto movél para mangueira	un	215
Adaptador STORZ Ø 2 1/2"x1 1/2"	un	215
Registro globo angular 45º 2 1/2"	un	215
Chave para conexão Storz	un	215
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		
Bico de sprinkler Ø 15 em bronze com canopla Tipo pendente	und	5039
Bico de sprinkler Ø 15 em bronze sem canopla Tipo pendente com canopla	und	2662
BOMBAS		
Bomba Jockey (1)Trifásica 380V - 60hz P: 1CV	un	1
Bomba Jockey (2)Trifásica 380V - 60hz P: 0,5CV	un	1
Bomba Jockey (3)Trifásica 380V - 60hz P: 2CV	un	1
Bomba Jockey (4)Trifásica 380V - 60hz P: 3CV	un	1
Bomba principal de SPK (1e2) Pot: 40cv	un	2
Bomba principal de SPK (3e4) Pot: 75cv	un	2
Bomba principal de HID (1e2) Pot: 5cv	un	2
Bomba principal de HID (3e4) Pot: 2cv	un	2
Manômetro conforme especificação	un	76
Pressostato Telemecanique	un	18
Chave de Fluxo tipo palheta 6"	un	30
Chave de Fluxo tipo palheta 4"	un	2
Visor de Fluxo 1"	un	32
Quadro de Comando de Bombas de Incêndio - Hidrante	Conj.	2
Quadro de Comando de Bombas de Incêndio - Sprinkler	Conj.	2
JUNTA DE EXPANSÃO		

JUNTA de expansão soldável de bronze ponta x ponta Ø 54 mm (2")	un	4
JUNTA de expansão soldável de bronze ponta x ponta Ø 1 1/2"	un	4
JUNTA de expansão c/ flanges, 2 1/2")	un	1
JUNTA de expansão c/ flangees, Ø 80 mm (3")	un	51
JUNTA de expansão c/ flangees, Ø 100 mm (4")	un	36
JUNTA de expansão c/ flangees, Ø 200 mm (8")	un	10
JUNTA de expansão c/ flangees, soldável de bronze ponta x ponta Ø200 mm (8")	un	4
Diversos		
Abraçadeira tipo "D" Ø 1"	un	11,697
Abraçadeira tipo D Ø 1 1/4"	un	12,556
Abraçadeira tipo "D" Ø 1 1/2"	un	511
Abraçadeira tipo "D" Ø 2"	un	690
Abraçadeira tipo "D" Ø 2 1/2"	un	1,756
Abraçadeira tipo "D" Ø 3"	un	2,953
Abraçadeira tipo "D" Ø 4"	un	2,291
Abraçadeira econômica Ø 5"	un	575
Abraçadeira econômica Ø 6"	un	745
Abraçadeira econômica Ø 8"	un	778
Chumbador rosca UR Ø 3/8"	un	21,459
Chumbador rosca UR Ø 1/2"	un	1,886
Vergalhão rosca total Ø 3/8"	m	18,884
Vergalhão rosca total Ø 1/2"	un	1,670
Porca sextavada Ø 3/8"	un	42,917
Porca sextavada Ø 1/2"	un	3,775
Arruela lisa Ø 3/8"	un	42,917
Arruela lisa Ø 1/2"	un	3,775
FITA anti-corrosiva 3mm em tubo enterrado	m	710
Cantoneira de ferro 2"x2"x1/4"	m	565
PORTAS CORTA-FOGO		
Porta corta-fogo 0.90 x 2.10 m	und	73
Porta corta-fogo 1,80 x 2.10 m	und	6

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **12/01/2026, às 13:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3483218&crc=910B76BE, informando, caso não preenchido, o código verificador **3483218** e o código CRC **910B76BE**.